



Conselho Regional de Enfermagem

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2013 - PRCI nº 107126

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fabíola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADO – RCS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.036.435/0001-38, com sede na Rua Riachuelo, 932, Centro, São Carlos/SP, CEP 13560-110, telefone (16) 3416-7190 email gustavo@rcsterceirizacao.com.br, neste ato representada por seu Sócio-proprietário, Sr. Gustavo Vinicius de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43.730.214-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 337.114.778-95, residente e domiciliado no município de São Carlos, estado de São Paulo, sito na Rua Josué Marques Martins, nº 3954, Rancho Velho, CEP 13.569-010.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O Contratado obriga-se à prestação de serviços de limpeza para o NAPE de Santo Amaro do Coren/SP: CNPJ 44.413.680/0014-65, localizado na Rua Amador Bueno, 328 Sala 01 Pavimento Térreo, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04752005, conforme Lote 7, item 13, de acordo com especificações existentes no Anexo I - Termo de Referência e Apenso I – Descritivo, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 069/2013 e Proposta Comercial apresentada na licitação.

2. OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 2.1. O reequilíbrio do valor contratual;
- 2.2. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.

3. REEQUILÍBRIO DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor contratual, após reequilíbrio econômico financeiro, conforme Convenção Coletiva da categoria passa a ser o seguinte:
- 3.2. Valor mensal R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).
- 3.3. Valor anual R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

4. VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato original terá a vigência prorrogada em 12 (Doze) meses, compreendidos no período de 29/03/2015 a 28/03/2016.

5. PRAZO PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO SERVIÇO

- 5.1. O atesto da Nota fiscal será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma;
- 5.2. Após o atesto da nota fiscal, o Coren/SP efetuará o pagamento em 20 (vinte) dias corridos.

6. DESPESA

- 6.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 – Serv. Gerais de Limpeza e Higiene.



Conselho Regional de Enfermagem

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.2. A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, diretamente ou por um representante da Administração, o qual será oportuna e especialmente designado como gestor/fiscal do contrato.
- 7.3. As demais condições contratuais previstas no Contrato Original ficam ratificadas e em pleno vigor, desde que não colidam com as constantes no presente Termo de Aditamento.

8. DO FORO

- 8.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução de eventuais conflitos decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 27 de março de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Sra. Fabíola de Campos Braga Mattozinho.
Presidente

RCS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP
Gustavo Vinicius de Souza
Sócio-proprietário